

= Lei nº 017/81 de 15/12/81 =
Orlando do Executivo.

Sumula: - Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º: - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR no valor de R\$ 1.029.960,00 (um, milhão, vinte e nove mil e novecentos e sessenta cruzeiros) para interligação do Distrito de Vasoural à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

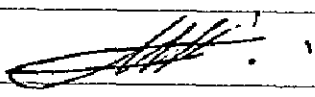
Artigo 2º: - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de R\$ 1.029.960,00 (um milhão, vinte e nove mil e novecentos e sessenta cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

Artigo 3º: - Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A possa creditar, em nome da Telecomunicações do Paraná

S/A - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (15/12/81).


Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.